Lei Nº 145/96

Aprovado em 05/09/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Rua:Pe.Macário-129-Tocantins-MG-CEP:36.512-000

PROJETO DE LEI Nº: 148/96

AUTORIZA COMPLEMENTAÇÃO DO LOTEAMENTO BAIRRO FLORESTA,CONFORME LEI Nº300/82 DE 10.08.1982 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica aprovado a Complementação do Loteamento Bairro Floresta, situado no perímetro urbano desta cidade de Tocantins, no local denominado Bairro Floresta, com uma área total de 6.127,15 m2(seis mil, cento e vinte e sete metros e quinze decímetros quadrados).

ARTIGO 2º - Os serviços de infraestrutura saneamento, iluminação e terraplenagem, serão de inteira responsabilidade dos proprietários.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 15 de agosto de 1996.

Corrado Roberti

Pref. Municipal

À

Camara Municipal da Prefeitura de Tocantins-MG

Sr. Presidente:

Osmar Martins Gomes, brasileiro, casado, comerciante - residente e domiciliado na cidade de Ubá-MG à Praça Getúlio Vargas nº. 149- Bairro Centro, portador da CI. nº. 539.515-SSP-MG e CPF.022.918.756-91, sendo possuidor de de 24 (vinte e quatro) lotes nesta cidade de - Tocantins-MG no local denominado Bairro Floresta- Lotes de nºs. 68 à 91 conforme Mapa de Loteamento anéxo, requer a aprovação dos restantes dos lotes, tendo em vista satisfeito toda a documentação exigida por Lei.

N. Termos.

P. E. Deferimento.

TOCANTINS, 17 de Julho de 1.996

Osmar Martins Gomes

a) Osmar Martins Gomes.